



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 343 , DE 18 DE MAIO DE 2006.

Cria na estrutura da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG e na estrutura da Casa Civil, Cargos de Direção Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados 14 (quatorze) Cargos de Direção Superior, no Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, constantes do Anexo único a esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica extinto da estrutura da CGAG, 1 (um) Cargo de Direção Superior, de Corregedor Fiscal, símbolo CDS-17.

Art. 2º. Fica criado 1 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-18, de Secretário Sub-Chefe, no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Casa Civil.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das respectivas unidades.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2006, 118º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior criados na Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assistente Geral de Gerência	01	CDS-14
Assistente de Gerência	03	CDS-12
Analista de Rede	01	CDS-13
Atendente de Unidade Móvel	08	CDS-11
Coordenador da Corregedoria Fiscal	01	CDS-18
TOTAL	14	-